



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS POR PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO (TÍTULOS, BOLETOS OU FATURAS) EMITIDOS PARA RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO INSUSCEPTÍVEL DE MANIPULAÇÃO INDEVIDA DOS DADOS, E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E GUARDA DE DOCUMENTOS E/OU DADOS PERTINENTES.

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, agente político, CPF: 025.825.454-81, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN de um lado e de outro o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, aqui denominada **BANCO**, representada neste ato pela Sra. **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, analista de suporte comercial pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portadora de cédula de identidade nº 586612203 SSP/BA e CPF sob o nº 899.887.795-34 e pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, analista de suporte comercial pleno, casada, com endereço comercial na Cidade de Deus S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portadora de cédula de identidade nº 22120485-4 SSP/SP e CPF sob o nº 294.021.648-71, considerando haver o **BANCO** sido proclamada credenciada na Licitação, objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE TARIFAS, TAXAS E DEMAIS VALORES TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - Nº 003/2018, devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo ao contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o item Cláusulas 1ª e 17ª do contrato em tela, passando a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento o BANCO, enquanto pessoa jurídica autorizada à prestação dos serviços financeiros que compreendidos no Edital de Chamamento Público nº. 003/2018, se credencia e fica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

autorizado a realizar o recebimento de valores, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, através do processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE autoriza ao BANCO a receber documentos de arrecadação (títulos, boletos, faturas/contas), tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou outro que venha a substituí-lo com a devida autorização do Banco Central do Brasil, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (s) de atendimento abaixo identificado (s), sendo devida a remuneração conforme a seguinte tabela:

| <b>Canal de atendimento</b>  | <b>Valor do serviço</b> |
|--|-------------------------|
| Guichês/Caixa;   | R\$ 11,96               |
| Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do BANCO; | R\$ 3,42                |
| Terminais de Autoatendimento;  | R\$ 3,42                |
| Correspondentes bancários.   | R\$ 4,38                |

**Parágrafo Segundo** – (...)

**Parágrafo Terceiro** – (...)

**Parágrafo Quarto** – (...)

**Parágrafo Quinto** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE de Maxaranguape, conforme segue:

Unidade: Sec. Mun. de Gestão Tributária

Projeto/Atividade: Manut. da Sec. Mun. de Tributação

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Não Vinculados

**Parágrafo Sexto** – (...)

**Parágrafo Sétimo** – Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 01 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidos – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

(trinta) dias de antecedência, contado da data de **25 de janeiro de 2023, encerrando em 25 de janeiro de 2024**, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Maxaranguape/RN, 04 de janeiro de 2022.

**Município de Maxaranguape/RN**

Maria Erenir Freitas de Lima

CPF nº 242.663.532-00

**Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**

Banco Bradesco S.A.

CPF nº. 242.663.532-00

**Eliete Maria Martins de Souza**

Banco Bradesco S.A.

CPF nº. 294.021.648-71

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF: